

Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.300/91

Dispõe sobre regularização de lotes à rua Maria do Carmo Gondim, no Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a determinar seja passada escritura pública dos lotes 01, 02 e 03 pertencentes a Afonsina Alves Faria, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, situados à rua Maria do Carmo Gondim, no Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, com área de 217,33 m² (Duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), cada um, conforme croquis e memorial descritivo anexos.

Parágrafo Único - Os imóveis, de que trata a presente lei, têm as seguintes confrontações:

Lote 01 - pela frente com a dita rua numa extensão de 12,13m; pela esquerda com Djalmir Divino Demasseno, 19,90m; pela direita com o lote 02 da subdivisão 19,70m, e pelos fundos com o lote 04 da subdivisão 9,70m.

Lote 02 - pela frente com a dita rua, 12,13m; pela esquerda com o lote 01 da subdivisão, 19,70m; pelos fundos com o lote 04 da subdivisão, 9,70m e pela direita com o lote 03 da subdivisão de 19,80m.

Lote 03 - pela frente com a dita rua, 12,14m; pela esquerda com o lote 02 da subdivisão, 19,80m; pela direita com Vicente Alves Ferreira, 20,00m; e pelos fundos com o lote 04 da subdivisão, 9,60m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

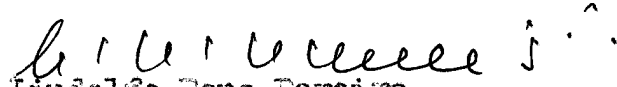


Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de outubro de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal